Resolução nº : 3728/2004
Protocolo nº : 228025/03
Origem : MUNICÍPIO DE TOLEDO
Interessado : GENI TEREZINHA BRUNHERA BORDIGNON
Assunto : APOSENTADORIA - (CANCELAMENTO)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Negar registro ao presente pedido de cancelamento de aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 3425/04 e 7100/04, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA